

TERMO ADITIVO Nº 193/2025

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 171/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, representada por seu Diretor Executivo, **BRUNO FARIA FRAZZOLI**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, portadora do RG nº 21.223.849-7 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.395.427-10, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 017/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, referente ao GERENCIAMENTO,

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 754.878,54 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) no período de 14/09/2025 a 13/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 754.878,54 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO G.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 171/2021 que era de **R\$ 202.860.304,01 (duzentos e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e quatro reais e um centavo)** passa a ser de **R\$ 203.615.182,55 (cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

out./25	nov./25	dez./25
Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26
Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26
Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

nov./26	dez./26	13º 2026
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

jan./27	fev./27	mar./27	abr./27	mai./27
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

jun./27	jul./27	ago./27	set./27	13º 2027
Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

Parágrafo primeiro – As parcelas 30 a 32 representam os valores de complemento ao piso do período de outubro a dezembro/2025; As parcelas 33 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; A parcela 45 representa o valor de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; As parcelas 46 a 54 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a setembro/2027; e a 55, última parcela, representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 e projetou para os meses de outubro de 2025 a setembro de 2027, considerando os seus respectivos 13º salarial para os anos de 2026 e 2027.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e



II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos,



os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nºs 1801.10.302.0306.2011 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0100030 /2025, no valor de R\$ # 415.183,00 # (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 14 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 171/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rtr.: 111229.220-9

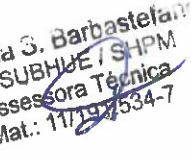

Bruno Faria Frazzoli
DIRETOR EXECUTIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO SALLES

BRUNO FARIA FRAZZOLI
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS


Jaqueline Alvarez
Gerente Jurídico

TESTEMUNHA

Nome: *Jaqueline C. A. de S. Soares*
CPF: *294.452.572-70*


Patricia S. Barbastela
S / SUBHJE / SHPM
Assessora Técnica
Mat.: 117197534-7

TESTEMUNHA

Nome: *Patricia S. Barbastela*
CPF: *024.300.434-20*

ANEXO TÉCNICO G.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

FAS - CEGONHA CARIOCA

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

out./25	nov./25	dez./25	jan./26	fev./26	mar./26
Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

abr./26	mai./26	jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26
Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

nov./26	dez./26	13º 2026	jan./27	fev./27	mar./27
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

abr./27	mai./27	jun./27	jul./27	ago./27	set./27	13º 2027
Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

RESUMO	ano 1	ano 2	TOTAL
Assistência Financeira Complementar da União	R\$ 377.439,27	R\$ 377.439,27	R\$ 754.878,54
Total	R\$ 377.439,27	R\$ 377.439,27	R\$ 754.878,54

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Objeto: "OBRA EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA NO CONJUNTO HABITACIONAL PAC 1, NA AVENIDA ITAÓCA, 1174, ESQUINA COM RUA OZÉAS MOTA - COMPLEXO DO ALEMÃO - XXIX R.A. A.P.3".
Valor: R\$ 180.351,84 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 60 dias
Programa de Trabalho: 10.1501.15.452.0319.1364
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2025NE000726
Valor Empenhado: R\$ 180.351,84 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2024/00272
INSTRUMENTO: Termo Aditivo 001/2025 ao Termo de contrato 034/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
VALOR: R\$ 10.200,00
PARTES: RIOTUR e a MNI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2024 a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025.
NOTA DE RESERVA: 2025NR000364
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000456
VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.950,00 devendo ser emitido empenho complementar
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.122.0383.4163
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II, Lei 13.303
RAZÃO: Dispensa

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 26/09/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2025/04971
Número da Licitação: N/A
Modalidade: N/A
Contrato: 2510266
Data de Assinatura: 22/09/2025
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e INSTITUTO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO (IPCDL-RJ)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de banco de dados, inclusão de devedores em cadastro de serviços de proteção ao crédito, realização de cobranças amigáveis.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou da data estabelecida no memorando de início, se houver
Valor: R\$ 49.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.4351.15.122.0051.4002
Natureza da Despesa: 33.90.39
Tipo patrimonial: 26
Item patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2025NR001457
Fundamento: Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO: SMS-PRO-2024/22354.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 21/2025 ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.
PARTES: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Faculdades Católicas (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO).
OBJETO: Prorrogação de prazo do Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto desenvolver e validar métodos de caracterização química e avaliar o potencial tóxico de amostras de líquidos usados em Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).
PRAZO: 12 (doze) meses, pelo período de 12/09/2025 a 11/09/2026.
FUNDAMENTO: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123
9º Termo Aditivo nº: 193/2025 ao Contrato de Gestão nº 171/2021
Data da Assinatura: 19/09/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO SALLES - FAS
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 9º Termo Aditivo Ao Contrato de Gestão nº 171/2021, no âmbito do Programa CEGONHA CARIOCA, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS nº 6.565, de 28 de Janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 754.878,54
Prazo: 14/09/2025 à 13/09/2027
Valor: R\$ 754.878,54
Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2011
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2024/02043
2º Termo Aditivo Nº 175/2025 AO CONTRATO Nº 91/2024.
Data da Assinatura: 26/09/2025
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
Objeto: a) Retificação da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2024. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 9,237514% do valor inicial.
b) supressão parcial do objeto contratual, com respectiva supressão corresponde a 27,32319% do valor inicial atualizado, a contar de 16/07/2025
Prazo: 20/04/2025 a 04/09/2026.
Valor total do acréscimo: R\$ 654.287,04 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)
Valor total da supressão: R\$ 1.935.283,63 (um milhão, novecentos e trinta e cinco e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
Fundamento: art. 81, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §2º, do Decreto Rio 44.698/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: nº 040/100.172/2021.
Identificação do Instrumento: 7º Termo Aditivo nº 34/2025.
Data da assinatura: 26/09/2025.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ALE & DAN SERVIÇOS LTDA.
Objetos: Repactuação e reajuste do Contrato nº 15/2021, serviços de manutenção predial.
Prazo: 12 meses.
Valor: R\$ 10.510,62.
Empenho: nº 380/2025 de 24/09/2025, no valor de R\$ 6.450,54.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.04.
Fundamento do Instrumento: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/26744
Termo de Apostilamento n.º: 097/2025 ao Contrato n.º: 095/2025-SMF
Data da Assinatura: 25/08/2025.
Objeto: Adequação do Contrato nº 095/2025 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SME-PRO-2024/89807
1º TERMO ADITIVO Nº 94/2025 AO CONTRATO Nº 06/2025
Data da assinatura: 24/09/2025
Partes: PCRJ/SME e SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.
Objeto: alteração quantitativa de itens, sem acréscimo de valor.
Prazo: 24/09/2025 até 26/01/2026.
Fundamento: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/89804
1º TERMO ADITIVO Nº 93/2025 AO CONTRATO Nº 07/2025
Data da assinatura: 23/09/2025
Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
Objeto: alteração quantitativa de itens, sem acréscimo de valor.
Prazo: 23/09/2025 a 26/01/2026.
Fundamento: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO